



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEXC
SUPERINTENDÊNCIA DE EXTENSÃO – SUPEXT

Edital 02/2010 – PROEXC/SUPEXT

ELEIÇÕES PARA O COMITÊ DE EXTENSÃO

1 Do objeto

Em 2008, foi deliberado pelo Comitê de Extensão, que este deveria passar por um processo de reestruturação, tendo sido designada uma comissão para tal fim, composta pela presidente do Comitê, professora Eli Sinnott Silva, pelo secretário, professor Álvaro Figueira, pelo professor Lauro Witt e pelo técnico-administrativo em educação André Lemes da Silva, membros do Comitê, bem como pela Pró-Reitora de Extensão e Cultura, assistente social Darlene Torrada Pereira, e pela superintendente de extensão, professora Rita Patta Rache.

Durante o ano de 2009, a Comissão realizou um estudo e elaborou um novo regimento para o Comitê (anexo), buscando adequá-lo ao novo Estatuto e Regimento da FURG aprovado em reunião extraordinária, no dia 03 de junho de 2009. Conforme o seu artigo 2º, o regimento prevê a composição do Comitê por representação das áreas temáticas da extensão, escolhida a partir de processo eleitoral, por representação dos segmentos docente, discente e técnico-administrativo em educação, indicados pela APROFURG, DCE e APTAFURG, respectivamente, bem como da comunidade, indicado pelo Conselho de Integração Universidade-Sociedade.

Neste sentido, **durante o mês de maio, será realizada a eleição para recomposição do Comitê de Extensão**, em processo coordenado pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEXC, podendo se candidatar servidores do quadro permanente da FURG (docentes e técnico-administrativos em educação, ativos ou aposentados), os quais serão eleitos por seus pares para representar uma das oito áreas temáticas da extensão, devendo possuir reconhecida experiência em ações extensionistas, conforme consta no parágrafo 2º do artigo 2º do Regimento do Comitê de Extensão.

2 Da inscrição de candidatos

2.1 Poderão se candidatar ao Comitê de Extensão **servidores do quadro permanente da FURG** (docentes e técnico-administrativos em educação, ativos ou aposentados).

2.2 O candidato deverá proceder sua **inscrição no protocolo do Campus Carreiros, Campus Cidade ou Campus Saúde**, por meio do preenchimento de ficha de inscrição, disponível nestes locais e também no site da SUPEXT (www2.furg.br/supext, no link Comitê de Extensão), **no período de 03 a 14 de maio de 2010.**

2.3 O candidato somente poderá concorrer a uma das áreas temáticas da extensão, a saber: 1.Comunicação; 2.Cultura; 3.Direitos Humanos e Justiça; 4.Educação; 5.Meio Ambiente; 6.Saúde; 7. Tecnologia e Produção; e 8.Trabalho, devendo indicá-la na ficha de inscrição.

3 Da votação

3.1 A votação será realizada pela página da FURG no período de 25 a 31 de maio.

3.2 Poderão votar **servidores do quadro permanente da FURG**, docentes e técnico-administrativos em educação, ativos ou aposentados, por meio de seu SIAPE e senha (a mesma utilizada para acessar os serviços disponibilizados pelo CPD no site da FURG).

3.3 O **servidor deverá votar em até duas áreas da extensão**, escolhendo um candidato para cada uma delas.

4 Do resultado

4.1 O resultado das eleições será divulgado no dia 07 de junho de 2010.

5 Cronograma

| | |
|-----------------------------------|-----------------------------|
| Divulgação das eleições | De 27 de abril a 14 de maio |
| Inscrição de candidatos | De 03 a 14 de maio |
| Homologação das inscrições | De 17 a 21 de maio |
| Período de votação | De 25 a 31 de maio |
| Resultado | 07 de junho |

6 Disposições gerais

6.1 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos diretamente na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEXC, localizada no Centro de Convivência do Campus Carreiros, pelos fones: (53) 3233- 6931 e 3233-6984 ou, ainda, pelo correio eletrônico supext@furg.br.

6.2 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Eleitoral designada pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEXC
SUPERINTENDÊNCIA DE EXTENSÃO – SUPEXT

Edital 02/2010 – PROEXC/SUPEXT

ELEIÇÕES PARA O COMITÊ DE EXTENSÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS

| 1 Dados de Identificação | | | | | | | |
|-----------------------------------------------------------|---------|--------------------------|-------------------------------------|--------------------------|-------|--------------------------|---------|
| Nome completo: | | | SIAPE: | | | | |
| Área de formação (nível médio, graduação e pós-graduação) | | | Lotação: | | | | |
| <input type="checkbox"/> | Docente | <input type="checkbox"/> | Técnico- administrativo em educação | <input type="checkbox"/> | Ativo | <input type="checkbox"/> | Inativo |

| 2 Área a se candidatar (assinale somente uma área) | | | | | | | |
|----------------------------------------------------|-----------------|--------------------------|-----------|--------------------------|------------------------------|--------------------------|------------|
| <input type="checkbox"/> | 1 Comunicação | <input type="checkbox"/> | 2 Cultura | <input type="checkbox"/> | 3 Direitos Humanos e Justiça | <input type="checkbox"/> | 4 Educação |
| <input type="checkbox"/> | 5 Meio Ambiente | <input type="checkbox"/> | 6 Saúde | <input type="checkbox"/> | 7 Tecnologia e Produção | <input type="checkbox"/> | 8 Trabalho |

| 3 Currículo resumido do candidato |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Relacione a sua experiência em extensão universitária (utilize o número de linhas que julgar necessário) |

MEMO. Circular Nº. 004/2010
2010

Rio Grande, 27 de abril de

Para: Servidores do quadro permanente da FURG (docentes e técnicos administrativos em educação – ativos ou aposentados)

| |
|----------------------------------------------------|
| Assunto: Recomposição do Comitê de Extensão |
|----------------------------------------------------|

Prezados/as Colegas,

Informamos que durante o mês de maio será realizada a eleição para recomposição do Comitê de Extensão.

Poderão se candidatar ao Comitê **servidores do quadro permanente da FURG** (docentes e técnico-administrativos em educação, ativos ou aposentados).

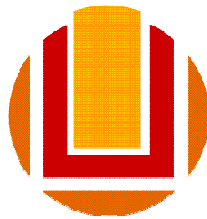
O candidato deverá proceder sua **inscrição no protocolo do Campus Carreiros, Campus Cidade ou Campus Saúde**, por meio do preenchimento de ficha de inscrição (em anexo, disponível também nestes locais e no site da SUPEXT www2.furg.br/supext, no link Comitê de Extensão)

Anexo, encaminhamos o Edital 02/2010 – Eleições para o Comitê de Extensão, o Regimento do Comitê de Extensão e a Ficha de Inscrição.

Certos de sua colaboração, solicitamos ampla divulgação.

Rita Patta Rache

Superintendente de Extensão
(a via original encontra-se assinada)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG

REGIMENTO DO COMITÊ DE EXTENSÃO

TÍTULO I

DA FINALIDADE

Artigo 1º - O Comitê de Extensão é o órgão assessor da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura de caráter deliberativo criado pela Deliberação n.º 013/88 do COEPE, com a finalidade de zelar pela qualidade institucional da extensão e incentivar seu desenvolvimento na FURG, apoiando e incentivando o fazer extensionista, além de avaliar, selecionar e distribuir recursos a ações de extensão, em consonância com a Política Nacional de Extensão e com a Filosofia e a Política da Universidade.

TÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Artigo 2º - Compõem o Comitê de Extensão:

- I. Um representante da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura;
- II. Dois representantes da área de Comunicação;
- III. Dois representantes da área de Cultura;
- IV. Dois representantes da área de Direitos Humanos e Justiça;
- V. Dois representantes da área de Educação;

- VI. Dois representantes da área de Meio Ambiente;
- VII. Dois representantes da área de Saúde;
- VIII. Dois representantes da área de Tecnologia e Produção;
- IX. Dois representantes da área de Trabalho;
- X. Um representante de cada segmento da Universidade (docente, discente e técnico-administrativo);
- XI. Um representante da comunidade.

§ 1º - O representante da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura será o Superintendente (ou Diretor) de Extensão e seu suplente, o Pró-Reitor de Extensão e Cultura.

§ 2º - Os representantes das áreas, titulares e suplentes, servidores do quadro permanente, serão eleitos pelos seus pares, em processo coordenado pela PROEXC, devendo possuir reconhecida experiência em ações extensionistas;

§ 3º - Os representantes docentes, titular e suplente, deverão possuir reconhecida experiência em ações extensionistas, sendo estes indicados pela APROFURG.

§ 4º – Os representantes do segmento discente, titular e suplente, deverão possuir reconhecida experiência em ações extensionistas e serem indicados pelo DCE.

§ 5º – Os representantes do segmento técnico-administrativo em educação, titular e suplente, deverão possuir reconhecida experiência em ações extensionistas e serem indicados pela APTAFURG.

§ 6º - Os representantes da comunidade, titular e suplente, serão indicados pelo Conselho de Integração Universidade-Sociedade.

TÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 3º - O Comitê de Extensão delibera em sistema de Colegiado, sob a coordenação do seu Presidente ou do Vice-Presidente na ausência do primeiro.

§ 1º – O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário serão eleitos por votação secreta realizada entre os integrantes do Comitê de Extensão.

§ 2º – Quando necessário será assessorado por comissões do próprio Comitê e/ou convidados Ad-hoc.

§ 3º – As Comissões serão constituídas por, no mínimo, três membros do Comitê de Extensão, indicados pelos pares.

TÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ DE EXTENSÃO

Artigo 4º - Compete ao Comitê de Extensão:

- I. Assessorar a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura na definição da Política de Extensão, em consonância com a Política Nacional de Extensão e a Política e Filosofia da FURG;
- II. Dar parecer e/ou prestar assessoria às ações de extensão (programas, projetos e atividades) que lhe forem encaminhadas;
- III. Colaborar na elaboração do plano anual e plurianual da extensão;
- IV. Estimular o desenvolvimento das ações de extensão nas Unidades Acadêmicas de acordo com as áreas temáticas da extensão;
- V. Incentivar a criação de ações de extensão que permitam o pleno desenvolvimento de programas no âmbito da Política de Extensão da FURG;
- VI. Assessorar a elaboração de ações de extensão, quando solicitado;
- VII. Estabelecer normas para a elaboração das ações de extensão;
- VIII. Avaliar e selecionar ações de extensão que concorram a editais;
- IX. Promover o acompanhamento das ações extensionistas;
- X. Decidir sobre a aplicação dos recursos provenientes do fundo de extensão;
- XI. Elaborar o Regimento do Comitê de Extensão para sua homologação pelo COEPEA.

TÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DO COMITÊ DE EXTENSÃO

Artigo 5º - Compete ao Presidente do Comitê de Extensão:

- I. Convocar e presidir reuniões;
- II. Determinar atribuições ao Secretário do Comitê de Extensão;
- III. Determinar atribuições aos membros do Comitê de Extensão;
- IV. Decidir os casos de urgência, em conjunto com a Pró-Reitoria, "ad referendum" do Comitê de Extensão.

Parágrafo único - O Presidente, no caso de impedimento, será substituído pelo Vice-Presidente e, no caso da ausência de ambos, será presidido pelo Superintendente (ou Diretor) de Extensão.

TÍTULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO COMITÊ DE EXTENSÃO

Artigo 6º - Compete aos membros do Comitê de Extensão:

- I. Comparecer às reuniões do Comitê de Extensão;
- II. Articular e representar as Áreas Temáticas de Extensão, junto ao Comitê de Extensão e a Comunidade Universitária, bem como assessorar a PROEXC nas áreas afins;
- III. Divulgar e estimular nas respectivas Unidades Educacionais as decisões do Comitê de Extensão e a política de Extensão;
- IV. Orientar a elaboração de ações, atendendo às exigências formais do Comitê de Extensão;
- V. Participar das comissões compostas pelo Comitê de Extensão;

VI. Relatar o trabalho desenvolvido anualmente pelo Comitê de Extensão.

Parágrafo único - A falta ao Comitê de Extensão, sem justificativa, a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas ao ano, implicará o afastamento e a substituição do membro faltoso.

TÍTULO VII DA DURAÇÃO DO MANDATO

Artigo 7º - Os membros do Comitê de Extensão terão mandato de dois anos, a partir da posse, permitida a recondução.

Parágrafo único – Constituem exceção ao disposto nesse artigo o Pró-Reitor de Extensão e Cultura e o Superintendente (ou Diretor) de Extensão, que são membros natos do Comitê de Extensão.

Artigo 8º - A cada dois anos, coincidindo com a renovação dos membros do Comitê de Extensão, serão eleitos o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário.

TÍTULO VIII DA AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS

Artigo 9º - Na avaliação das ações de extensão, desenvolvidos com recursos próprios, do tesouro ou de financiadores externos serão observados os seguintes critérios:

- I. Adequação da ação proposta à Política Nacional de Extensão e a Filosofia e à Política de Extensão da FURG;
- II. Estar aprovada pelas Unidades envolvidas;
- III. Ter no Projeto Político Pedagógico do(s) curso(s) envolvido(s) a previsão de ações de extensão como forma de flexibilização e integralização curricular (com contagem de carga horária);
- IV. Enquadramento da ação proposta às normas estabelecidas pelo Comitê de Extensão;
- V. Comprovação, através de relatório, da conclusão ou andamento de ações anteriores, se houverem.

Artigo 10 - Os recursos materiais e financeiros serão distribuídos às ações que atenderem os critérios estabelecidos no Artigo 9º, além de outros previstos em editais específicos.

TÍTULO IX DO APOIO ADMINISTRATIVO

Artigo 11 – A Pró-Reitoria, por meio da Superintendência (ou Diretoria) de Extensão prestará apoio administrativo ao Comitê de Extensão.

Parágrafo único - O apoio administrativo constará de:

- I. Providenciar a convocação para as reuniões;

- II. Manter organizados e atualizados o protocolo e arquivo das decisões e correspondência do Comitê de Extensão;
- III. Executar tarefas determinadas pelo Comitê de Extensão.

TÍTULO X

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 12 - O Comitê de Extensão reunir-se-á, ordinariamente, uma vez ao mês, conforme calendário aprovado no início de cada período letivo e extraordinariamente sempre que necessário, observado o quorum mínimo de 50% mais um de seus membros.

Artigo 13 - As reuniões do Comitê de Extensão serão convocadas pelo Presidente, ou pela Pró-Reitoria, ou por 2/3 dos membros do Comitê, com pauta definida, e antecedência mínima de 48 horas para as reuniões ordinárias e antecedência mínima de 24 horas para as reuniões extraordinárias.

§ 1º Cada reunião terá duração máxima de 2 horas.

§ 2º As deliberações do Comitê de Extensão serão aprovadas por maioria simples dos seus membros.

Artigo 14 - O presente Regimento poderá ser alterado por 2/3 dos votos dos membros do Comitê de Extensão e encaminhado à PROEXC para homologação.

Artigo 15 - O Presidente e/ou Vice-Presidente poderão ser destituídos por 2/3 dos votos dos membros do Comitê de Extensão.

Artigo 16 - Os casos omissos no presente Regimento serão decididos pelo Comitê de Extensão.

Rita Patta Rache

Superintendente de Extensão

(a via original encontra-se assinada)

Darlene Torrada Pereira

Pró-Reitora de Extensão e Cultura

(a via original encontra-se assinada)